



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Segunda-feira • 24 de Maio de 2021 • Ano • Nº 1324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Homologação e Contrato De Prestação De Serviços Nº 035/2021 Do Ato De Publicação Da Dispensa De Licitação Nº 016/2021 Do Processo Administrativo Nº 031/2021** - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Alaris 2050, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM e locação de sistema informatizado de solicitação e controle de diárias para servidores Municipais, do interesse da Secretaria de Administração.
- **Homologação e Contrato De Fornecimento Nº 037/2021 Do Ato De Publicação Da Dispensa De Licitação Nº 017/2021 Do Processo Administrativo Nº 032/2021** - Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de equipamentos (relógios de ponto) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, inclusive instalação e treinamento de pessoal, do interesse da Secretaria Municipal de Administração.
- **Homologação e Contrato De Fornecimento Nº 038/2021 Do Ato De Publicação Da Dispensa De Licitação Nº 020/2021 Do Processo Administrativo Nº 037/2021** - Contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinados aos serviços de manutenção da limpeza pública, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 016/2021** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Alaris 2050, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM e locação de Sistema Informatizado de solicitação e controle de Diárias para servidores Municipais, do interesse da Secretaria de Administração, a empresa **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549**, com o CNPJ sob o nº **41.088.825/0001-97**, perfazendo o valor global de **R\$: 9.000,00(Nove mil reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 01 de abril de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
CNPJ Nº 16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549**, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549** inscrito no CNPJ sob o nº **41.088.825/0001-97**, situada à **Rua Fernando Teixeira Barreto, 129, Bairro Sarinha Alcântara, Itabuna, Bahia, CEP: 45.608-030**, neste ato representado, pela seu proprietário o Sr. **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA**, portador da Carteira de Identidade nº **2489886 SSP/BA** e CPF nº **493.265.625-49**, doravante denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, com base no **Processo Administrativo nº 031/2021** e da **Dispensa nº 016/2021**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Alaris 2050, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM e locação de Sistema Informatizado de solicitação e controle de Diárias para servidores Municipais, do interesse da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página 01 de 04



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
CNPJ Nº 16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 O prazo é de 09(Nove) meses com início no dia 01 de abril de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.

4.1 Sendo que será pago o valor mensal de **R\$: 1.000,00(Um mil reais)** perfazendo o valor global de **R\$: 9.000,00(Nove mil reais)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no Processo de **Dispensa nº 016/2021** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		LIMITE PÁGINA	V. UIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
		Un	Mês				
01	Scanner Kodak Alaris S2050	01	09	Sem Limite	500,00	500,00	4.500,00
02	Locação de Sistema Informatizado de Solicitação e Controle de Diárias de Viagens	01	09	-----	500,00	500,00	4.500,00
Valor Total R\$:							9.000,00

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página 02 de 04



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
CNPJ Nº 16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página 03 de 04



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
CNPJ Nº 16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissos, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Do Foro.

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 01 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito
CONTRATANTE

GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549
GENIVALDO FERREIRA UZÊDA
RG nº 2489886 SSP/BA
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 01 de abril de 2021

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página 04 de 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Alaris 2050, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM e locação de Sistema Informatizado de solicitação e controle de Diárias para servidores Municipais, do interesse da Secretaria de Administração.

Credor: GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549
Contrato nº: 035/2021 de 01 de abril de 2021
Valor Mensal R\$: 1.000,00(Um mil reais)
Valor global R\$: 9.000,00(Nove mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 01 de abril de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 017/2021** – com a finalidade de contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de equipamentos (relógios de ponto) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, inclusive instalação e treinamento de pessoal, do interesse da Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa **MEQPOINT TECNOLOGIA LTDA**, com o CNPJ sob o nº **39.426.340/0001-14**, no valor global de **R\$: 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 05 de abril de 2021

JEOVA NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2021

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
E EMPRESA MEQPOINT TECNOLOGIA LTDA, DE
ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
032/2021 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.*

A Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **MEQPOINT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **39.426.340/0001-14**, com sede na **Rua Alzira Paim, 19, Bairro Pontalzinho, Itabuna, Bahia, CEP: 45.603-058**, neste ato representada pela sua proprietária a Srª. **VERÔNICA BARRETTO DOS SANTOS AMARAL**, Carteira de Identidade RG nº **14273684 81 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **065.522.115-89**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de equipamentos (relógios de ponto) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, inclusive instalação e treinamento de pessoal, do interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme Dispensa de Licitação Nº. 018/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos produtos será por solicitação através de requisição, com indicação do setor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência a Dispensa de Licitação Nº 017/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será de 05 de abril de 2021 à 31 de maio de 2021 ou na entrega total dos equipamentos objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)**, resultante das quantidades constantes da **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

proposta de Preços, objeto do Edital da Dispensa de Licitação Nº. 017/2021, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Un	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	SMART POINT BIO FS 100 1P (ETHERNET – WI-FI) – G05506959, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO	Un	07	DIMEP	2.400,00	16.800,00
Valor total da Planilha R\$:						16.800,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesas: 44905200 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência,

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 05 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Jeova Nunes de Souza
Prefeito

CONTRATANTE

MEQPOINT TECNOLOGIA LTDA

Verônica Barretto dos Santos Amaral
Proprietária

RG: 14273684 81 SSP/BA

CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 05 de abril de 2021.

Procurador Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de equipamentos (relógios de ponto) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, inclusive instalação e treinamento de pessoal, do interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Credor: MEQPOINT TECNOLOGIA LTDA

Contrato nº: 037/2020 de 05 de abril de 2021

Valor global R\$: 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesas: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II

São José da Vitória–Ba, 05 de abril de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 020/2021** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinados aos serviços de manutenção da Limpeza Pública, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa **MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o CNPJ sob o nº **30.698.148/0001-02**, no valor global de **R\$: 17.000,00(Dezessete mil reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 26 de abril de 2021

JEOVA NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2021

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
E EMPRESA SS COMERCIAL LTDA, DE ACORDO COM
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 E A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.*

A Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **30.698.148/0001-02**, com sede na **Rua Floriano Peixoto, 124, Bairro Centro, Buerarema, Bahia, CEP: 45.615-000**, neste ato representada pela sua proprietária a Sr^a. **JULIA AMANDA MIRANDA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **058.392.635-59**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinados aos serviços de manutenção da Limpeza Pública, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, conforme Dispensa de Licitação Nº. 020/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos produtos será por solicitação através de requisição, com indicação do setor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência a Dispensa de Licitação Nº 020/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será de 26 de abril de 2021 à 10 de maio de 2021 ou na entrega total dos equipamentos objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 17.000,00(Dezessete mil reais)**, resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital da Dispensa de Licitação Nº. 018/2021, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Roundup 5.000 ml	Un	10	500,00	5.000,00
2	Creolina	Un	20	20,00	400,00
3	Benzocreol 24X500 ml desinfetante	Un	30	25,00	750,00
4	Pulverizador 20 lt Costa	Un	2	500,00	1.000,00
5	Luva longa	Pr	100	18,00	1.800,00
6	EPI	Un	20	100,00	2.000,00
7	Mascara respiratória com carvão	Un	15	45,00	675,00
8	Cloro liquido Lt	Un	200	8,00	1.600,00
9	Cloro em grão	Kg	300	19,00	5.700,00
Sub total da Planilha R\$:					18.925,00
Desconto R\$:					1.925,00
Valor total da Planilha R\$:					17.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 -Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na Dispensa de Licitação Nº. 020/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 26 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Jeova Nunes de Souza
Prefeito

CONTRATANTE

**MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS E DE CONSTRUÇÕES EIRELI**

Julia Amanda Miranda Santos
Proprietária

CPF: 058.392.635-59

CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 26 de abril de 2021.

Procurador Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de material de consumo, destinados aos serviços de manutenção da Limpeza Pública, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos.

Credor: MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E DE CONSTRUÇÕES EIRELI

Contrato nº: 038/2020 de 26 de abril de 2021

Valor global R\$: 17.000,00(Dezessete mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II

São José da Vitória–Ba, 26 de abril de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000